TRANSCRITO
Livro Decreto N.º 12
Pág. 11 e 12
Em. 26/27/1997
Assinatura
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 671 DE 09 DE maio DE 1997.

EMENTA: "CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários, celetistas, comissionados, funções gratificadas, bem como aos pensionistas e inativos, um reajuste salarial de 10% (dez por cento), calculados sobre os vencimentos de abril de 1997.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 09 de maio de 1997.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal